

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DOS PRESIDENTES DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ATAS DAS SESSÕES 00009/2025**Disponibilização: 05/12/2025 às 14h43m****ESTADO DO CEARÁ****PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA****SEÇÃO CRIMINAL****ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 9/2025**

SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO CRIMINAL. Nos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na Sala das Sessões do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 14 horas, teve lugar a **continuação da Nona Sessão Ordinária** deste Colegiado no exercício de 2025, iniciada no dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2025, às 14 horas. Registrada a participação presencial dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA - Presidente, VANJA FONTENELE PONTES, FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz convocado durante o afastamento da Desa. Rosilene Ferreira Facundo - Portaria nº 252/2025) e JACINTA INAMAR FRANCO MOTA QUEIROZ (Juíza convocada durante as férias da Desa. Sílvia Soares de Sá Nóbrega - Portaria nº 2363/2025); e, de forma remota, dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: FRANCISCO CARNEIRO LIMA, SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA e FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **Ausentes, por motivo de férias**, as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras MARIA EDNA MARTINS, LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA. **Ausente, por motivo de afastamento**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora ROSILENE FERREIRA FACUNDO. O Ministério Público fez-se representar pelo Dr. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA, Procurador de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pelo Dr. CARLOS ALBERTO PINHEIRO MARQUES, Defensor Público. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. ANTONIO VALDIR DE ALMEIDA FILHO, Secretário-Geral Judiciário em exercício. **1 - JULGAMENTOS: 1.1 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/ SUSTENTAÇÃO ORAL: REVISÃO CRIMINAL Nº 0626177-36.2025.8.06.0000**, em que é Requerente N. F. de A. e S. J. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando ao advogado do requerente, Dr. Roberto Pereira Anastácio (OAB: 31585/CE), e ao Procurador de Justiça, Dr. Francisco Rinaldo de Sousa Janja, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado e, logo depois, o Procurador de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de julgar parcialmente procedente o pedido revisional, sendo seguida pelos demais pares. A Seção Criminal, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o pedido revisional, nos termos do voto da Relatora. **Absteve-se de votar** a Excelentíssima Senhora Juíza de Direito JACINTA INAMAR FRANCO MOTA QUEIROZ (Convocada - Portaria nº 2363/2025). **1.2 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0626757-66.2025.8.06.0000**, em que é Requerente ORLANDO MIRANDA DE ANDRADE JÚNIOR e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente do pedido e, na extensão, julgou-o procedente apenas para redimensionar a pena, nos termos do voto da Relatora. **Absteve-se de votar** a Excelentíssima Senhora Juíza de Direito JACINTA INAMAR FRANCO MOTA QUEIROZ (Convocada - Portaria nº 2363/2025). **1.3 - EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0627948-49.2025.8.06.0000**, em que é Requerente J. A. de L. J. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- A Seção Criminal, por unanimidade, indeferiu o pedido de desaforamento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator. **Absteve-se de votar** a Excelentíssima Senhora Juíza de Direito JACINTA INAMAR FRANCO MOTA QUEIROZ (Convocada - Portaria nº 2363/2025). **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES. **1.4 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/ SUSTENTAÇÃO ORAL: REVISÃO CRIMINAL Nº 0624941-49.2025.8.06.0000**, em que é Requerente ALEXANDER ARMSTRONG SIMEONE SOUSA OLIVEIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA e Revisor o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando ao advogado do requerente, Dr. José de Alencar Lopes Vidal Gondim (OAB: 44464/CE) e ao Procurador de Justiça, Dr. Francisco Rinaldo de Sousa Janja, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado e, logo depois, o Procurador de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de conhecer da presente Revisão Criminal, para julgá-la improcedente, sendo seguido pelos demais pares. A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da presente Revisão Criminal, para julgá-la improcedente, tudo em conformidade com o voto do Relator. **Absteve-se de votar** a Excelentíssima Senhora Juíza de Direito JACINTA INAMAR FRANCO MOTA QUEIROZ (Convocada - Portaria nº 2363/2025). **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES. **1.5 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/ SUSTENTAÇÃO ORAL: REVISÃO CRIMINAL Nº 0624794-**

23.2025.8.06.0000, em que é Requerente JOÃO PAULO DE SOUSA LIMA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA e Revisora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando ao advogado do requerente, Dr. Ademar Correia de Alencar Júnior (OAB: 29118/CE), e ao Procurador de Justiça, Dr. Francisco Rinaldo de Sousa Janja, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado e, logo depois, o Procurador de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de conhecer da ação e julgá-la improcedente, sendo seguido pelos demais pares. A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da ação para julgá-la improcedente, nos termos do voto do eminente Relator. **Absteve-se de votar** a Excelentíssima Senhora Juíza de Direito JACINTA INAMAR FRANCO MOTA QUEIROZ (Convocada - Portaria nº 2363/2025). **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES. **1.6 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/ SUSTENTAÇÃO ORAL: EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE N º 0204132-**

19.2024.8.06.0298/50000, em que é Embargante WALLESON AGUIAR ARAÚJO e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e Revisor o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando ao advogado do requerente, Dr. José Helter Cardoso de Vasconcelos Júnior (OAB: 17668/CE), e ao Procurador de Justiça, Dr. Francisco Rinaldo de Sousa Janja, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado e, logo depois, o Procurador de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso, sendo seguido pelos Desembargadores SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA. Na sequência, o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento.**

Abstiveram-se de votar as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e JACINTA INAMAR FRANCO MOTA QUEIROZ (Juíza convocada - Portaria nº 2363/2025). **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES. **1.7 - REVISÃO CRIMINAL N º 0623868-42.2025.8.06.0000**, em que é Requerente GEOVANE SANTOS DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA e Revisor o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da presente Revisão Criminal, para julgá-la parcialmente procedente, tudo em conformidade com o voto do Relator.

Absteve-se de votar a Excelentíssima Senhora Juíza de Direito JACINTA INAMAR FRANCO MOTA QUEIROZ (Convocada - Portaria nº 2363/2025). **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES. **1.8 - REVISÃO CRIMINAL N º 0625482-82.2025.8.06.0000**, em que é Requerente DENILSON GOMES DE OLIVEIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA e Revisor o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da presente Revisão Criminal, para julgá-la procedente, tudo em conformidade com o voto do Relator. **Absteve-se de votar** a Excelentíssima Senhora Juíza de Direito JACINTA INAMAR FRANCO MOTA QUEIROZ (Convocada - Portaria nº 2363/2025). **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES. **1.9 - REVISÃO CRIMINAL N º 0625723-56.2025.8.06.0000**, em que é Requerente JOSÉ WELTON DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do eminente Relator. **Absteve-se de votar** a Excelentíssima Senhora Juíza de Direito JACINTA INAMAR FRANCO MOTA QUEIROZ (Convocada - Portaria nº 2363/2025). **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES.

1.10 - REVISÃO CRIMINAL N º 0627437-51.2025.8.06.0000, em que é Requerente LUIZ MORAES VIEIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA e Revisora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da ação revisional para julgá-la improcedente, nos termos do voto do eminente Relator. **Absteve-se de votar** a Excelentíssima Senhora Juíza de Direito JACINTA INAMAR FRANCO MOTA QUEIROZ (Convocada - Portaria nº 2363/2025). **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES. **1.11 - REVISÃO CRIMINAL N º 0623892-70.2025.8.06.0000**, em que é Requerente V. J. da S.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA e Revisora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da presente ação para, na extensão cognoscível, julgá-la improcedente, nos termos do voto do eminente Relator. **Absteve-se de votar** a Excelentíssima Senhora Juíza de Direito JACINTA INAMAR FRANCO MOTA QUEIROZ (Convocada - Portaria nº 2363/2025). **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES.

1.12 - REVISÃO CRIMINAL N º 0627158-65.2025.8.06.0000, em que é Requerente FRANCISCO TALES SAMPAIO DE FREITAS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA e Revisora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da ação revisional, mas para julgá-la improcedente, nos termos do voto do eminente Relator. **Absteve-se de votar** a Excelentíssima Senhora Juíza de Direito JACINTA INAMAR FRANCO MOTA QUEIROZ (Convocada - Portaria nº 2363/2025). **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES. **1.13 - REVISÃO CRIMINAL N º 0627537-06.2025.8.06.0000**, em que é Requerente JORDÂNIO SANTOS DE SOUSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA e Revisora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente ação, nos termos do voto do eminente Relator. **Absteve-se de votar** a Excelentíssima Senhora Juíza de Direito JACINTA INAMAR FRANCO MOTA QUEIROZ (Convocada - Portaria nº 2363/2025). **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES.

1.14 - REVISÃO CRIMINAL N º 0624631-43.2025.8.06.0000, em que é Requerente F. G. de S. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, em conformidade com o

voto da Relatora. **Absteve-se de votar** a Excelentíssima Senhora Juíza de Direito JACINTA INAMAR FRANCO MOTA QUEIROZ (Convocada - Portaria nº 2363/2025). **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES. **1.15 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0624926-80.2025.8.06.0000**, em que é Requerente WELLINGTON DE OLIVEIRA NEGREIROS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, em conformidade com o voto da Relatora. **Absteve-se de votar** a Excelentíssima Senhora Juíza de Direito JACINTA INAMAR FRANCO MOTA QUEIROZ (Convocada - Portaria nº 2363/2025). **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES. **1.16 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0625773-82.2025.8.06.0000**, em que é Requerente IVERSON DA SILVA SANTOS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, em conformidade com o voto da Relatora. **Absteve-se de votar** a Excelentíssima Senhora Juíza de Direito JACINTA INAMAR FRANCO MOTA QUEIROZ (Convocada - Portaria nº 2363/2025). **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES. **1.17 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0626127-10.2025.8.06.0000**, em que são Requerentes HUMBERTO ESTEVÃO DE LIMA e ANTÔNIO LUCAS DE SOUSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente e, na extensão cognoscível, julgou procedente a ação revisional criminal, nos termos do voto da Relatora. **Absteve-se de votar** a Excelentíssima Senhora Juíza de Direito JACINTA INAMAR FRANCO MOTA QUEIROZ (Convocada - Portaria nº 2363/2025). **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES. **1.18 - EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0000512-67.2025.8.06.0000**, em que é Requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e Requerido RODOLFO SILVA PEREIRA, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz convocado - Portaria nº 252/2025) --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu do pedido de desaforamento e deu-lhe provimento, para determinar o julgamento da Ação Penal nº 0017660-17.2016.8.06.0062, em que figura como acusado Rodolfo Silva Pereira, do Tribunal do Júri da Comarca de Cascavel/CE para outra comarca da mesma região judiciária, preferencialmente a mais próxima, onde não subsistam os fatores impeditivos apontados, nos termos do voto do Relator. **Absteve-se de votar** a Excelentíssima Senhora Juíza de Direito JACINTA INAMAR FRANCO MOTA QUEIROZ (Convocada - Portaria nº 2363/2025). **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES. **1.19 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0625034-12.2025.8.06.0000**, em que é Requerente GILMARA RUSTES DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO e Revisora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da revisão criminal para julgá-la parcialmente procedente, bem como, de ofício, estender os efeitos da decisão aos corréus, com a consequente redução de suas penas e alteração do regime prisional dos primários, tudo nos termos do voto do Relator. **Absteve-se de votar** a Excelentíssima Senhora Juíza de Direito JACINTA INAMAR FRANCO MOTA QUEIROZ (Convocada - Portaria nº 2363/2025). **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES. **1.20 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0626398-19.2025.8.06.0000**, em que é Requerente ROBSON DONISETI COSSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO e Revisora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de conhecer parcialmente e dar parcial procedência à Revisão Criminal, sendo seguido pelos Desembargadores LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA, FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz convocado - Portaria nº 252/2025). O Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE divergiu do voto do Desembargador Relator, pelo não conhecimento da Revisão Criminal. A Seção Criminal, por maioria, vencido o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE, conheceu parcialmente e, nessa extensão, deu parcial procedência à Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator. **Absteve-se de votar** a Excelentíssima Senhora Juíza de Direito JACINTA INAMAR FRANCO MOTA QUEIROZ (Convocada - Portaria nº 2363/2025). **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES. **1.21 - EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0626109-86.2025.8.06.0000**, em que são Impetrantes ÍTAO COELHO DE ALENCAR, BIANCA DO CARMO CARDIAL e REBECA SIEBRA DE CASTRO, Paciente R. X. M. P. e Impetrados DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ e COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA --- A Seção Criminal, por maioria, vencidos os Desembargadores ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA, conheceu do *writ* preventivo para conceder a ordem, nos termos do voto do Relator. **Absteve-se de votar** a Excelentíssima Senhora Juíza de Direito JACINTA INAMAR FRANCO MOTA QUEIROZ (Convocada - Portaria nº 2363/2025). **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES. **1.22 - EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0626185-13.2025.8.06.0000**, em que é Requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e Requerido FRANCISCO HENRIQUE VIANA ARRUDA, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE --- A Seção Criminal, por unanimidade, deferiu o pedido de desaforamento, nos termos do voto do eminente Relator. **Absteve-se de votar** a Excelentíssima Senhora Juíza de Direito JACINTA INAMAR FRANCO MOTA QUEIROZ (Convocada - Portaria nº 2363/2025). **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES. **1.23 - EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0639621-73.2024.8.06.0000**, em que são Impetrantes ÍTAO COELHO DE ALENCAR, BIANCA DO CARMO CARDIAL e REBECA SIEBRA DE CASTRO, Paciente M. C. da S. e Impetrados DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ e COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Seção Criminal, por maioria, vencido o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA, não conheceu do *writ*, nos termos do voto da eminent Relatora. **Absteve-se de votar** a Excelentíssima Senhora Juíza de Direito JACINTA INAMAR FRANCO MOTA QUEIROZ (Convocada - Portaria nº 2363/2025). **Ausente, ocasionalmente**, a

Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES. **1.24 - EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0628604-06.2025.8.06.0000**, em que são Impetrantes ÍTALO COELHO DE ALENCAR, BIANCA DO CARMO CARDIAL e REBECA SIEBRA DE CASTRO, Paciente E. F. T. de A. e Impetrados DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ e COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de conhecer e denegar a ordem de Habeas Corpus. Na sequência, o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento.** **Absteve-se de votar** a Excelentíssima Senhora Juíza de Direito JACINTA INAMAR FRANCO MOTA QUEIROZ (Convocada - Portaria nº 2363/2025). **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES. **1.25 - EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0000599-23.2025.8.06.0000**, em que são Impetrantes M. Y. M. e M. W. S. S., Paciente A. A. D. e Impetrados DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ e COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de conhecer e denegar a ordem de Habeas Corpus. Na sequência, o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento.** **Absteve-se de votar** a Excelentíssima Senhora Juíza de Direito JACINTA INAMAR FRANCO MOTA QUEIROZ (Convocada - Portaria nº 2363/2025). **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES. **1.26 - EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0628571-16.2025.8.06.0000**, em que são Impetrantes ÍTALO COELHO DE ALENCAR, BIANCA DO CARMO CARDIAL e REBECA SIEBRA DE CASTRO, Paciente FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA e Impetrados DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ e COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz convocado - Portaria nº 252/2025 --- A Seção Criminal, por maioria, vencido o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA, não conheceu da ordem, nos termos do voto do Relator. **Absteve-se de votar** a Excelentíssima Senhora Juíza de Direito JACINTA INAMAR FRANCO MOTA QUEIROZ (Convocada - Portaria nº 2363/2025). **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES. **1.27 - EXTRAPAUTA: AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0214670-43.2025.8.06.0001/50000**, em que é Agravante LEVY HOLANDA OLIVEIRA MAGALHÃES, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de conhecer do recurso para negar-lhe provimento, sendo seguido pelos Desembargadores SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz convocado), MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO e LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. O Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA divergiu do voto do Desembargador Relator. A Seção Criminal, por maioria, vencido o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA, conheceu do presente Agravo Interno Criminal para negar-lhe provimento, tudo em conformidade com o voto do Relator. **Absteve-se de votar** a Excelentíssima Senhora Juíza de Direito JACINTA INAMAR FRANCO MOTA QUEIROZ (Convocada - Portaria nº 2363/2025). **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES. **2. PROCESSOS ADIADOS: 2.1 - POR MOTIVO DE FÉRIAS DO(A) DESEMBARGADOR(A) RELATOR(A): 2.1.1 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620790-40.2025.8.06.0000**, em que é Requerente JOÃO BATISTA JACOME DE SOUZA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- **2.1.2 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623111-48.2025.8.06.0000**, em que é Requerente PEDRO XIMENES ARAÚJO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- **2.1.3 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0621271-03.2025.8.06.0000**, em que é Requerente PEDRO HENRIQUE DA SILVA BORGES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- **2.1.4 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0624413-15.2025.8.06.0000**, em que é Requerente ALAN CORDEIRO CARVALHO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- **2.1.5 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0625468-98.2025.8.06.0000**, em que é Requerente WEVERTON WASHINGTON MOURA DE CASTRO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- **2.1.6 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0625470-68.2025.8.06.0000**, em que é Requerente PATRÍCIA MARA ALEXANDRE DE SOUSA ALMEIDA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- **2.1.7 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0627351-80.2025.8.06.0000**, em que é Requerente THAYS LORRANE DA CRUZ SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- **2.1.8 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0625063-62.2025.8.06.0000**, em que é Requerente JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- **2.1.9 - EXTRAPAUTA: CONFLITO DE JURISDIÇÃO N º 0000531-73.2025.8.06.0000**, em que é Suscitante a EXMA. DESA. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Suscitado o EXMO. DES. HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS --- **2.1.10 - EXTRAPAUTA: CONFLITO DE JURISDIÇÃO N º 0000532-58.2025.8.06.0000**, em que é Suscitante a EXMA. DESA. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Suscitado o EXMO. DES. HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS --- **2.1.11 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0624690-31.2025.8.06.0000**, em que é Requerente JAILSON ARAÚJO MACHADO e JEFERSON ALVES DE ARAÚJO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- **2.1.12 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0626550-67.2025.8.06.0000**, em que é Requerente JOSÉ DARLES SILVA RODRIGUES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- **2.1.13 - EXTRAPAUTA: CONFLITO DE JURISDIÇÃO N º 0000526-51.2025.8.06.0000**, em que é Suscitante a EXMA. DESA. ÂNGELA TERESA

GONDIM CARNEIRO CHAVES e Suscitado o EXMO. DES. FRANCISCO CARNEIRO LIMA, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- **2.1.14 - EXTRAPAUTA: CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0000527-36.2025.8.06.0000**, em que é Suscitante a EXMA. DESA. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Suscitado o EXMO. DES. FRANCISCO CARNEIRO LIMA, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- **2.1.15 - EXTRAPAUTA: CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0000528-21.2025.8.06.0000**, em que é Suscitante a EXMA. DESA. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Suscitado o EXMO. DES. FRANCISCO CARNEIRO LIMA, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- **2.1.16 - EXTRAPAUTA: CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0000529-06.2025.8.06.0000**, em que é Suscitante a EXMA. DESA. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Suscitado o EXMO. DES. FRANCISCO CARNEIRO LIMA, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- **2.1.17 - EXTRAPAUTA: CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0000530-88.2025.8.06.0000**, em que é Suscitante a EXMA. DESA. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Suscitado o EXMO. DES. FRANCISCO CARNEIRO LIMA, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- **2.1.18 - EXTRAPAUTA: CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0000533-43.2025.8.06.0000**, em que é Suscitante a EXMA. DESA. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Suscitado o EXMO. DES. FRANCISCO CARNEIRO LIMA, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- **2.1.19 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0624370-78.2025.8.06.0000**, em que é Requerente F. A. F. B.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e Revisora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- **2.1.20 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0624415-82.2025.8.06.0000**, em que é Requerente F. O. R. da S.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e Revisora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- **2.1.21 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0625894-13.2025.8.06.0000**, em que é Requerente ALBINO AFONSO COSTA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e Revisora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- **2.1.22 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623165-14.2025.8.06.0000**, em que é Requerente JOSÉ ARNOLDO OLIVEIRA DE MATOS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e Revisora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- **2.1.23 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0626704-85.2025.8.06.0000**, em que é Requerente EDUARDO ALVES DA SILVA JÚNIOR e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e Revisora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- **2.1.24 - EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0000315-15.2025.8.06.0000/50000**, em que é Embargante MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e Embargado WANDERSON SILVA ROCHA, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA --- **2.2 - POR MOTIVO DE FÉRIAS DO(A) DESEMBARGADOR(A) REVISOR(A): 2.2.1 - EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0032380-07.2018.8.06.0001/50000**, em que é Embargante JOSE SOARES BATISTA e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz convocado - Portaria nº 252/2025) e Revisora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou **encerrada** a presente sessão, determinando que se lavrasse a presente Ata que, lida e aprovada, vai, a seguir, assinada. Fortaleza, 13 de outubro de 2025.

Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA

Presidente da Seção Criminal

ANTONIO VALDIR DE ALMEIDA FILHO

Secretário-Geral Judiciário, em exercício

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/161415> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

